



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.744/03

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 23.06.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Aparecido de Jesus S. Ramos ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.574.990/0001-95, o imóvel constituído pela fração do lote letra D da quadra nº 64, situado na zona urbana desta cidade, medindo 12,50x50,00m, confrontando: Norte, com a Rua dos Expedicionários, para onde faz frente; Sul, com o lote letra C; Leste, com fração do mesmo lote; e Oeste, com fração do mesmo lote a 25 metros da esquina com a Rua 7 de Setembro

Art. 2º A empresa Aparecido de Jesus S. Ramos ME, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 27.06.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

